

PISCINA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO



Regulamento de Funcionamento

Horários e Período de Funcionamento		Escola Municipal de Nataação
<p>1. A Piscina Municipal de Penalva do Castelo funciona por épocas desportivas, nos meses e horários a definir pela Câmara Municipal.</p> <p>2. O Presidente da Câmara de Penalva do Castelo pode alterar o horário normal de funcionamento, sempre que necessário, ou ainda interromper ou suspender o funcionamento da instalação, sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento.</p> <p style="text-align: center;">Encerramento da Piscina</p> <p>1. A Piscina Municipal de Penalva do Castelo encerra ao público nos Feriados Nacionais, Feriado Municipal e dias 24 e 31 de Dezembro;</p> <p>2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, a instalação desportiva poderá ser encerrada, por motivo de obras, manutenção dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais de índole desportiva, comprometendo-se a Câmara Municipal a publicar a suspensão das actividades com a devida antecedência.</p> <p>3. As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que se justifique a salvaguarda da saúde pública dos utentes, e por motivos de cortes nas fontes energéticas de abastecimento da piscina (electricidade ou outros) e na impossibilidade de abastecimento de água;</p> <p>4. O encerramento da Piscina, nas situações atrás referidas, não confere qualquer dedução nas taxas de utilização.</p> <p style="text-align: center;">Utilização das Instalações</p> <p>1. As instalações só podem ser utilizadas por entidades ou utentes devidamente autorizados;</p> <p>2. Nas instalações da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, serão adoptadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direcção Geral de Saúde e pelas demais entidades competentes;</p> <p>3. As instalações só podem ser utilizadas pelos utentes que possuam e entreguem uma Declaração Médica que comprove a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática ou actividade aí realizada, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro. Esta declaração médica tem a validade de um ano, devendo ser renovada findo este prazo.</p> <p>4. As instalações podem destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual.</p> <p>5. A utilização das instalações por parte de outras entidades deverá ser realizada de acordo com a decisão ao pedido efectuado pela entidade utilizadora.</p> <p>6. A infracção ao disposto no número anterior implica o cancelamento da autorização concedida.</p> <p>7. As instalações da Piscina Municipal apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a estas a sua cedência a terceiros.</p> <p>8. A infracção ao número anterior implica o cancelamento da autorização de utilização das instalações por parte da entidade responsável.</p> <p>9. A utilização colectiva das instalações só é permitida, desde que os praticantes estejam sob directa orientação de um profissional, com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado.</p> <p>10. A utilização regular ou pontual das instalações da Piscina Municipal de Penalva do Castelo pressupõe o pagamento das taxas, constantes no Anexo A – Tabela de Taxas de Utilização.</p> <p>11. A entrada nas instalações é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene e saúde ou que não se comportem de modo adequado, provocuem distúrbios ou pratiquem actos de violência.</p> <p style="text-align: center;">Regras de Conduta na Utilização das Instalações</p> <p>1. É expressamente proibido fumar, comer ou tomar bebidas dentro das instalações, excepto nos locais próprios para o efeito, tal como deitar lixo fora dos recipientes apropriados.</p> <p>2. É obrigatório o uso de chinelos nos balneários, por forma a evitar o aparecimento e contágio de micoses ou outros problemas de saúde.</p> <p>3. É proibido o uso de chinelos provenientes de utilizações no exterior.</p> <p>4. É proibida a entrada de animais. (artigo n.º 2 Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de Abril)</p> <p>5. Os utentes devem respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações da Piscina Municipal.</p> <p>6. É expressamente proibida a utilização de objectos cortantes.</p> <p>7. De acordo com a Lei n.º 8/97, de 12 de Abril, é proibido introduzir armas, substâncias, engenhos explosivos ou pirotécnicos nas instalações desportivas.</p> <p>8. Considerando a alínea e) do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.</p> <p>9. De acordo com a alínea a) do Artigo 21.º, da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto, é expressamente proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas na Piscina Municipal.</p>	<p>10. Os utentes devem tomar as devidas precauções em relação aos materiais/valores que possuam, uma vez que a Câmara Municipal de Penalva do Castelo não se responsabiliza por eventuais roubos ou danos.</p> <p>11. É expressamente proibida a utilização de objectos cortantes.</p> <p>12. De acordo com a Lei n.º 8/97, de 12 de Abril, é proibido introduzir armas, substâncias, engenhos explosivos ou pirotécnicos nas instalações desportivas.</p> <p>13. Considerando a alínea e) do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, é proibido o uso de tabaco nos recintos desportivos fechados.</p> <p>14. De acordo com a alínea a) do Artigo 21.º, da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto, é expressamente proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas na Piscina Municipal.</p> <p>15. Os utentes devem tomar as devidas precauções em relação aos materiais/valores que possuam, uma vez que a Câmara Municipal de Penalva do Castelo não se responsabiliza por eventuais roubos ou danos.</p> <p>16. É expressamente proibido o acesso ao plano de água de utentes que se façam acompanhar de anéis, fios, pulseiras ou outros objectos que possam por em causa a sua integridade física e a dos demais utentes.</p> <p>17. É proibida a utilização de cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam susceptíveis de alterar a qualidade da água</p> <p>18. Os utentes devem entrar pela zona de acesso aos balneários.</p> <p>19. Não é permitida a utilização dos vestiários, balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto. As crianças com menos de sete anos poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhados por adultos desse sexo.</p> <p>20. Só é permitido o acesso à zona do cais (tanque) da piscina, às pessoas devidamente equipadas com vestuário de banho, sendo obrigatório o seu uso, qualquer que seja a idade do utente;</p> <p>20.1. O vestuário de banho a que se refere o número anterior, consiste em fato de banho ou calções específicos para a prática de actividades aquáticas.</p> <p>20.2. Aos utentes que não forem autorizados a utilizar a Piscina devido a não usarem vestuário de banho de acordo com as normas estabelecidas, não será restituída a importância paga pela taxa de utilização.</p> <p>21. É obrigatória a utilização de touca.</p> <p>22. É obrigatório o uso de chinelos.</p> <p>23. É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés, antes da entrada no plano de água.</p> <p>24. É proibido projectar água de forma propositada para o exterior da piscina.</p> <p>25. Não é permitida, nas instalações, a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água, por forma a incomodar os outros utentes e a danificar as instalações ou a pôr em perigo a segurança dos utentes.</p> <p>21.É expressamente proibida a entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas.</p> <p>22.O material didáctico utilizado terá de ser devolvido no local adequado e no estado de conservação em que lhe foi entregue.</p> <p style="text-align: center;">Vertentes de Utilização</p> <p>1. A Piscina Municipal de Penalva do Castelo deve procurar colmatar as necessidades de todos os interessados; nesse sentido, será criado um conjunto de vertentes de utilização individual e colectiva, nomeadamente:</p> <p>1.1. Escola Municipal de Nataação;</p> <p>1.2. Clubes de Nataação de Colectividades Desportivas, Instituições de Solidariedade Social, Entidades Públicas e Privadas;</p> <p>1.3. Nataação Livre/Recreativa;</p> <p>1.4. Hidroginástica;</p> <p>1.5. Locação de espaços/pistas a entidades;</p> <p>1.6. Projectos Especiais (Nataação Terapêutica, Nataação pré e pós-parto, Nataação para Bebés, Nataação para a Terceira Idade, Nataação Especial e de Reabilitação, ou outros);</p> <p>2. O planeamento e programação das vertentes indicados no ponto 1.6. do número anterior, será efectuada, antes do início da época desportiva, de acordo com as suas especificidades e o número de utentes interessados.</p>	<p>Podem inscrever-se, na Escola Municipal de Nataação, todos os interessados, desde que tenham vagas nas classes e nos horários existentes;</p> <p>2. Para realizar a inscrição é necessário:</p> <p>2.1. Preenchimento da ficha de inscrição;</p> <p>2.2. Duas fotografias tipo passe;</p> <p>2.3. Fotocópia do bilhete de identidade ou cédula pessoal;</p> <p>2.4. Declaração médica que ateste a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de actividades aquáticas em piscina;</p> <p>2.5. Pagamento da taxa de inscrição;</p> <p>2.6. Pagamento da primeira mensalidade.</p> <p>3. Para a renovação da inscrição, é necessária a seguinte documentação:</p> <p>3.1. Ficha de inscrição (no caso de existir alteração nos dados pessoais);</p> <p>3.2. Apresentação do Cartão de Utente da época anterior;</p> <p>3.3. Declaração médica que ateste a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de actividades aquáticas em piscina;</p> <p>3.4. Taxa de renovação;</p> <p>3.5. Pagamento da primeira mensalidade.</p> <p>4. A taxa de inscrição ou renovação inclui um seguro de acidentes pessoais, cuja apólice cobre uma época desportiva.</p> <p>5. A ordem de prioridade no acesso à inscrição nas classes é a seguinte:</p> <p>5.1. Renovação da inscrição, isto é, pessoas que na época desportiva anterior frequentaram a Escola Municipal de Nataação, com a mensalidade do mês de Julho paga;</p> <p>5.2. Inscrição de pessoas residentes ou naturais do concelho de Penalva do Castelo;</p> <p>5.3. Inscrição de pessoas que não pertençam ao concelho de Penalva do Castelo.</p> <p>6. O período de pagamento da mensalidade decorrerá entre o dia 01 e o dia 10 mês a que respeite o pagamento.</p> <p>7. É necessária a apresentação do Cartão de Utente para o processamento do pagamento.</p> <p>8. Os utentes que não cumpram os prazos definidos no número 6 do presente artigo estão impossibilitados de frequentar as sessões de aulas de nataação a partir do dia 11 e consequentemente podem perder o lugar na classe, caso exista lista de espera; se isto se verificar não obriga ao reembolso de verbas anteriormente pagas.</p> <p>9. O utente que desista da frequência nas sessões de aulas da Escola Municipal de Nataação só poderá voltar à sua frequência após realização de novo processo de inscrição.</p> <p>10. Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa, não é possível, independentemente do motivo, o seu reembolso.</p> <p>11. Caso o utente não frequente, por qualquer razão, as sessões de aulas de um determinado mês, não será possível transferir esse pagamento para qualquer um dos meses seguintes.</p> <p>12. Só serão aceites pedidos de alteração/mudança de horário, caso existam vagas no horário requerido. A transferência de horário está sujeita ao preenchimento de impresso.</p> <p>13. As várias classes da Escola Municipal de Nataação serão organizadas segundo a faixa etária e o nível de aptidão dos utentes.</p> <p>14. Essa organização será baseada nas informações recolhidas através da ficha de inscrição. Se eventualmente algum aluno estiver desequilibrado numa determinada classe, deverá o técnico responsável avaliar a situação e proceder ao enquadramento adequado do aluno.</p> <p style="text-align: center;">Cartão de Utente da Escola Municipal de Nataação, Hidroginástica e Projectos Especiais</p> <p>Será fornecido um Cartão de Utente da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, que deverá ser obrigatoriamente apresentado sempre que o utente queira aceder às instalações, dentro do seu período de utilização.</p> <p>1. O Cartão de Utente é pessoal e intransmissível e válido por uma época desportiva, devendo ser renovado anualmente.</p> <p>2. No caso de extravio ou perda do Cartão de Utente, deverá ser comunicado à Escola Municipal de Nataação com a maior brevidade possível. A segunda via do Cartão de Utente implica o pagamento de uma taxa suplementar, fixada no Anexo A – Tabela de Taxas de Utilização.</p> <p style="text-align: center;">Cartão de Utente da Escola Municipal de Nataação, Hidroginástica e Projectos Especiais</p> <p>Será fornecido um Cartão de Utente da Piscina Municipal de Penalva do Castelo, que deverá ser obrigatoriamente apresentado sempre que o utente queira aceder às instalações, dentro do seu período de utilização.</p> <p>3. O Cartão de Utente é pessoal e intransmissível e válido por uma época desportiva, devendo ser renovado anualmente.</p> <p>4. No caso de extravio ou perda do Cartão de Utente, deverá ser comunicado à Escola Municipal de Nataação com a maior brevidade possível. A segunda via do Cartão de Utente implica o pagamento de uma taxa suplementar, fixada no Anexo A – Tabela de Taxas de Utilização.</p>